



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer Técnico IEF/NAR ITURAMA nº. 22/2025

Iturama, 11 de agosto de 2025.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO REQUERIMENTO DOCUMENTO SEI Nº 120118917.				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Marina de Fátima Silva Borges			CPF/CNPJ: 550.527.466 - 87	
Endereço: Av. Dezanete nº 129			Bairro: Centro	
Município: Campina Verde	UF: MG	CEP: 38.270 - 000		
Telefone: (34) 3412 - 1634	Email: ambiental@damagro.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Mauril Dias Borges			CPF/CNPJ: 055.906.716 - 04	
Endereço: Rua Aracajú nº 119			Bairro: Centro	
Município: Campina Verde - MG	UF: MG	CEP: 38.270 - 000		
Telefone: 34 3412 - 1634	e - mail: ambiental@damagro.com.br			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Santa Virgínia			Área Total (ha): 156,8415	
Registro nº 19.690			Município/UF: Campina Verde - MG.	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG - 3111101-F49AA83E6AAD478BABDBAC92161CEEBF.				
Tipo de intervenção Requerida.		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		225	árvores isoladas em pastagem.	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	225	árvores unidades	630.750	7.827.000
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Culturas anuais.		Implantação de Agricultura.	117,8835	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Árvores isoladas em Pastagem.		117,8835	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		125,40	m³	
Madeira de Floresta Nativa		22	m³	
1.HISTÓRICO				
<u>Data de formalização/aceite do processo:</u> 11/08/2025.				
<u>Data da vistoria:</u> 12/08/2025.				
<u>Data de emissão do parecer técnico:</u> 12/08/2025.				
2.OBJETIVO				

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) **protocolado no SEI processo nº 2100.01.0025998/2025-43**, conforme requerimento documento SEI nº 120118917 com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **225 unidades (simplificado) em 117,8835 hectares**, na propriedade **Fazenda Santa Virgínia - matrícula 19.690 com área total de 156,8415 hectares localizada no município e comarca de Campina Verde - MG, tendo como proprietário do imóvel rural Mauril Dias Borges CPF 055.906.716 - 04 e como requerente e responsável do processo de intervenção ambiental Marina de Fatima Silva Borges CPF - 550.527.466 - 87.**

“Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

*“Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **Marina de Fatima Silva Borges CPF - 550.527.466 - 87** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido e autorizado, contempla uma **média de 1,90 unidades de árvores por hectare.***

No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

☐ Sim ☒ Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

☐ Sim ☒ Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

☐ Sim ☒ Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401359216294 \$ 1.338,50.118767144.

Taxa Florestal de Lenha DAE nº 2901359216713 \$ 971,02. 118767142.

Taxa Florestal de Madeira DAE nº 2901359217132 \$1.137,73.118767143.

4.CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO do** requerimento documento SEI nº 120118917 para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **225 unidades (simplificado) em 117,8835 hectares**, na propriedade **Fazenda Santa Virgínia - matrícula 19.690 com área total de 156,8415 hectares localizada no município e comarca de Campina Verde - MG, tendo como proprietário do imóvel rural Mauril Dias Borges CPF 055.906.716 - 04 e como requerente e responsável do processo de intervenção ambiental Marina de Fatima Silva Borges CPF - 550.527.466 - 87. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: comercialização “in natura”, uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura” e doação de acordo com requerimento petitionado, documento SEI nº 120118917.***

*Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental **não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de VALDEMAR BORGES DAMASCENO ART Nº MG 20254064329.***

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501359217507 \$ 4.891,62 documento SEI nº 118767145.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 12/08/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120119754** e o código CRC **E5155CBB**.